



# MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Adm: 2013 - 2016



## LEI Nº 3.313 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

*Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei nº 3.206, de 16/10/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e a Lei nº 3.294, de 19/11/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, e abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

**MAURO VANER PASCOALÃO**, Prefeito do Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica inserido nos anexos da Lei nº 3.206, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017, e nos anexos da Lei nº 3.294, de 19 de novembro de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, nos programas e elementos correspondentes.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal aprovada pela Lei nº 3.300, de 03/12/2014, no valor de R\$ 3.157.720,19 (Três milhões, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte reais e dezenove centavos), abaixo classificado:

### 02.06.01 Ensino Básico

12.361.0008.2027.0000	Manutenção Transporte Alunos – Ens. Fundamental	R\$ 148.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
05	Recurso Federal	
220.007	FNDE - TC PAR N. 201400955-2014	
12.365.0008.1007.0000	Constr. Ampl. e/ou Remod. Unid. Escolares - EI	R\$ 542.430,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
05	Recurso Federal	
210.004	Secretaria Educação - Constr. Creche Escola 3754	
12.365.0008.1007.0000	Constr. Ampl. e/ou Remod. Unid. Escolares - EI	R\$ 154.560,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
05	Recurso Federal	
210.004	Secretaria Educação - Constr. Creche Escola 3754	
12.365.0008.1007.0000	Constr. Ampl. e/ou Remod. Unid. Escolares - EI	R\$ 1.631.695,63

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL - SP  
PROJ. Nº 287/2015/09:34/00091



# MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Adm: 2013 - 2016



4.4.90.51.00 05 210.005	Obras e Instalações Recurso Federal Secretaria Educação -Const. Creche 5754 – Portal da Fonte	
12.365.0008.1007.0000 4.4.90.52.00 05 210.005	Constr. Ampl. e/ou Remod. Unid. Escolares - EI Equipamento e Material Permanente Recurso Federal Secretaria Educação - . Const. Creche 5754 – Portal da Fonte	R\$ 163.169,56

## 02.06.03 – Ensino, Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0013.1019.0000 4.4.90.51.00 05 100.049	Implant. Moder. Infraestrutura Esportiva Obras e Instalações Recurso Federal Ministério do Esporte – Repasse 783364	R\$ 243.750,00
27.812.0013.1019.0000 4.4.90.51.00 01 110.000	Implant. Moder. Infraestrutura Esportiva Obras e Instalações Recurso Próprios Recursos Próprios	R\$ 27.365,00

## 02.07.00 – Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

15.451.0014.1010.0000 4.4.90.51.00 05 100.051	Pavimentação e Recap. Asfáltico Obras e Instalações Recurso Federal Ministério das Cidades - Ctr. Rep. 792709-13	R\$ 245.850,00
--	---	----------------

**Art. 3º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

a) provável excesso de receitas vinculadas, oriundas de transferências voluntárias de outras esferas de governo na forma do § 3º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 3.130.355,19 (Três milhões, cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) a saber:

- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.....	R\$ 148,900,00
- Secretaria de Estado da Educação.....	R\$ 2.491.855,19
- Ministério do Esporte.....	R\$ 243.750,00
- Ministério das Cidades.....	R\$ 245.850,00



# MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Adm: 2013 - 2016

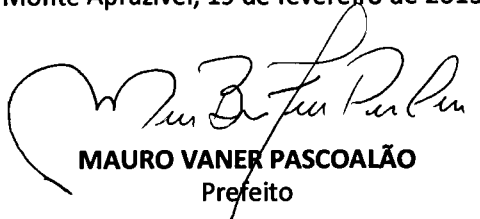


b) Anulação de dotações orçamentarias do orçamento vigente em conformidade com o artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 27.365,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais) a saber:

99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingencia	R\$ 27.365,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingencia	
01	Recursos Próprios	
110.000	Recursos Próprios	

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Aprazível, 19 de fevereiro de 2015.

  
**MAURO VANER PASCOALÃO**  
Prefeito

**Projeto de Lei nº 02/2015 – Aatoria Chefe do Executivo**